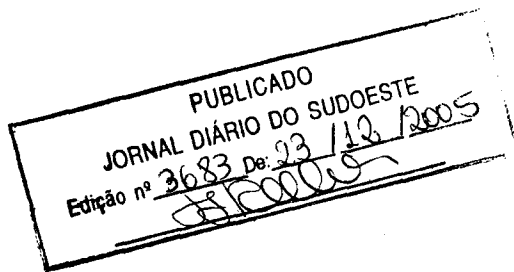




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.572, DE DEZEMBRO DE 2005

Cria Cargo e amplia o número de vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, constante da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

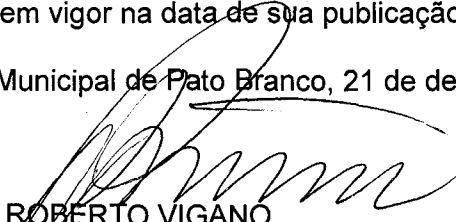
VAGAS	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
30	Agente de Trânsito	Operacional	R\$ 466,46	40	IV

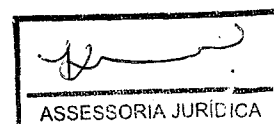
Art. 2º O anexo V da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Operacional), passa a vigorar acrescido da descrição do Cargo de Agente de Trânsito, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Amplia o número de vagas constante do Anexo I, da lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, do cargo de Gari de Caminhão, passando a ficar acrescido de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) vagas, do cargo de Motorista II, passando a ficar acrescido de 40 (quarenta) para 45 (quarenta e cinco) vagas e do cargo de Auxiliar/Babá ficando acrescido de 60 (sessenta) para 62 (sessenta e duas) vagas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Título do Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO

- **Descrição Sumária**

Operacionalizar as ações do Município na área de trânsito de veículos e pessoas nas vias públicas subordinadas à ação municipal, dentro da Legislação em vigor.

- **Descrição Detalhada**

- Fiscalizar a circulação de veículos e pedestres nas vias públicas municipais;
- fazer cumprir as normas constantes da legislação de trânsito, federal, estadual e municipal, autuando os infratores;
- desenvolver ações de educação para o trânsito dentro de programas desenvolvidos pelo Departamento de Trânsito do Município;
- orientar os munícipes quanto ao cumprimento de legislação de trânsito;
- desenvolver ações para conservação e implantação de equipamentos e sinalização de trânsito;
- desenvolver quaisquer outras atividades que, por sua natureza, se incluam no âmbito de sua profissão.

Especificações

Instrução: 2º Grau Completo

Responsabilidade: Equipamentos e materiais

